



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

LEI Nº 647/79

DE 20 DE SETEMBRO DE 1979

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 511/69 que delimita o Quadro Urbano da cidade e vilas do Município de Acopiara, Estado do Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a alterar o artigo 1º e alíneas, da Lei nº 511/69, de 17 de setembro, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º - Ficam assim delimitados os quadros urbanos e suburbanos da cidade de Acopiara e das Vilas de Isidoro, Trussú, Quincoê, Ebron, Santa Felícia (Umari) e Santo Antônio.

I. CIDADE DE ACOPIARA

PERIMETRO URBANOS tem como ponto inicial e final, a barragem municipal do rio Quincoê. A linha de limites segue pelos seguintes pontos de referência:

- segue pelo rio Quincoê até seu cruzamento com a estrada velha Acopiara - Santo Antônio; segue pela referida estrada até o seu cruzamento com a nova estrada Acopiara - Santo Antônio; daí, partindo numa reta, vai ao final das águas do açude de propriedade do senhor Gabriel; ^① deste ponto, em outra reta, vai alcançar as nascentes do reacho Moreiras; ^② descendo por esse reacho, passando pelo açude do "Velho", vai até sua barra no reacho Quincoê; seguindo por esse até seu cruzamento com a ferrovia no sentido Crato - Fortaleza, alcança o "Alto dos Bodes" e pela sua cumeada vai até o estádio de Futebol Figueiredo Correia; contornando o referido estádio (inclusive), ^③ vai até a estrada Acopiara - Trussú; seguindo por essa estrada, no sentido Acopiara - /

João Alves



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

Fls.2

Trussú, vai até o seu cruzamento com a estrada Sitio Brito-Sitio Tigre e, seguindo por essa, vai até o seu encontramento com a estrada Acopiara - Serra do Maia; ^{(se~~g~~ora} segue pela referida estrada no sentido Serra do Maia - Acopiara, vai ao seu cruzamento com o "reacho Tigre; daí, em uma reta, passando pelo terreno da Cerâmica Rufino (inclusive), vai ao final das águas da barragem municipal no rio Quincoê, ponto inicial;)

II. VILA DE ISIDORO

PERIMETRO URBANO: tem como ponto inicial e final, a parede do açúde situado na parte Leste da Vila; a linha de limite segue pelos seguintes pontos de referência:

- tem como limites as águas do referido açúde até se alcançar os fundos das casas da rua lado sul (rua do sol); pelo lado Oeste, serve de limite o travessão que divide o patrimônio/da Vila, das terras particulares; lado Norte, limita-se com o "grupo escolar Estadual rural (inclusive) e uma linha que contorna o restante da rua (lado da sombra), até o ponto final;

III. VILA DE TRUSSÚ

PERIMETRO URBANO: tem como ponto inicial e final o grupo escolar rural, na parte Leste da Vila. Como pontos de referência, tem, ao Sul, a confrontação com a barragem estadual, a Oeste o Cemitério Público e ao Norte, o rio Trussú;

IV. VILA DE QUINCOÊ

PERIMETRO URBANO: tem como ponto inicial e final, o rio quincoê a Leste da Vila. Como pontos de referência, tem, ao Sul, a confrontação do poste nº 6 do quilômetro 385 com um poste da E.B.C.T.; lado Oeste, um serrote de pedras que fica por trás/ de toda rua (lado da sombra) da Vila e lado Norte, o poste da estrada de ferro nas proximidades do quilômetro 385;

V. VILA DE EBRON

PERIMETRO URBANO: tem como ponto inicial e final,

João



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

Fls.3

na parte Leste e travessão que divide o patrimônio da Vila com as terras de particulares; ao Sul, tem como ponto de referência, um córrego conhecido por reacho do açúde e grota da areia lado Oeste, também tem o travessão do patrimônio que separa a Vila do perímetro rural e ao Norte, por um córrego que corre / no sentido Oeste até a confrontação do travessão, ponto inial;

VI. VILA DE SANTA FELICIA (UMARI)

PERIMETRO URBANO: tem como ponto inicial e final, lado Norte, à margem esquerda do reacho Madeira Cortada " até cruzar com a estrada que liga Quincoê a São Bernardo; sobe pela margem esquerda da referida estrada que vem de Acopiara a Umari; lado Sul, limita-se com o Cemitério público; lado Oeste começa com o divisor de águas do reacho Madeira Cortada com o córrego de Manoel Joaquim e numa diagonal, vai ao travessão " que divide as terras do patrimônio da Vila até o ponto final;

VII. VILA DE SANTO ANTÔNIO

PERIMETRO URBANO: tem como ponto inicial e final, o reacho Faé no ponto onde este é cortado pela rede elétrica de alta tensão que se dirige a Vila de Santa Felícia. A linha de limite segue pelos seguintes pontos de referência:

- segue acompanhando a rede elétrica até a estrada que vai para a referida Vila e daí vai pela estrada até o cruzamento com o reacho Macaco e por uma reta, segue para o último poste da COELCE, localizado na rua Boa Sorte; daí vai pelo travessão que divide o patrimônio da Vila das terras particulares até alcançar o reacho Faé e pela margem esquerda, segue até o ponto inicial.

João Carlos



ESTADO DO CEARÁ

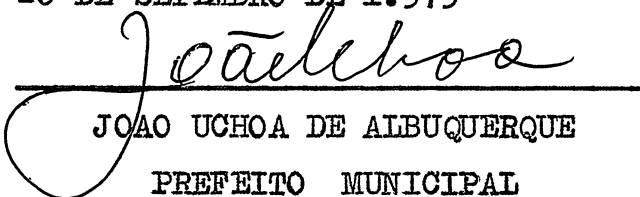
Prefeitura Municipal de Acopiara

Fls.4

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acopiara,

20 DE SETEMBRO DE 1.979


JOAO UCHOA DE ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL